



CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO ENTRE O SITESSE E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÓPTICOS

TABELA SALARIAL

Grupos	Categorias profissionais	Retribuições
I	Chefe de escritório Chefe de departamento, divisão ou serviços Encarregado geral de armazém Gerente comercial Ótico-optometrista Técnico oficial de contas Técnico de informática grau II Tesoureiro	1 115,00 €
II	Chefe de compras Chefe de secção (administrativo) Chefe de vendas Técnico de contactologia Encarregado de armazém Oficial-encarregado ou chefe de secção Técnico administrativo grau II Técnico comercial grau II Técnico informática grau I Técnico de contabilidade	1 085,00 €
III	Inspetor de vendas Secretário de direção Subchefe de secção Ótico-optometrista-estagiário do 2.º ano Técnico de ótica ocular Técnico administrativo grau I Técnico comercial grau I Técnico de vendas grau II	997,00 €
IV	Caixa (administrativo) Cobrador Fiel de armazém Motorista de pesados Assistente administrativo grau III Empregado comercial grau III Primeiro-oficial Prospetor de vendas Técnico de vendas grau I	965,00 €
V	Conferente Delegado de informação Demonstrador Motorista de ligeiros Rececionista Empregado comercial grau II Assistente administrativo grau II Ótico-optometrista-estagiário do 1.º ano Segundo-oficial	913,00 €





VI	Ajudante de motorista Contínuo Caixa de balcão Distribuidor Embalador Servente Telefonista Empregado comercial grau I Assistente administrativo grau I Terceiro-oficial	880,00 €
VII	Empregado comercial-ajudante Estagiário Oficial-ajudante Empregado de limpeza	870,00 €

OUTRAS CLÁUSULAS

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO – 6,00 €, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, entendendo-se como tal a prestação de pelo menos cinco horas normais de trabalho.

DESLOCAÇÕES - Aos trabalhadores que se desloquem em viagem de serviço será abonada a importância diária de 57,44 € para alimentação e alojamento.

Sempre que a deslocação não implique uma diária completa, serão abonadas as seguintes quantias:

- Alojamento e pequeno-almoço - 35,12 €;
- Almoço ou jantar - 13,49 €.

ABONO DE FALHAS – Os trabalhadores responsáveis pela caixa (escritório e balcão) quando exerçam efetivamente essas funções e o cobrador terão direito a um abono mensal para cobrir o risco de falhas igual a 37,74€.

DIUTURNIDADES – Por cada dois anos de permanência na empresa e em categoria sem acesso obrigatório, até ao limite de quatro diuturnidades, no valor unitário de 45,35€

